

Matriz de Responsabilidade

Adotaremos a **matriz RACI**, conforme indicada a seguir, a fim de auxiliar na definição das responsabilidades dos envolvidos nesse processo:

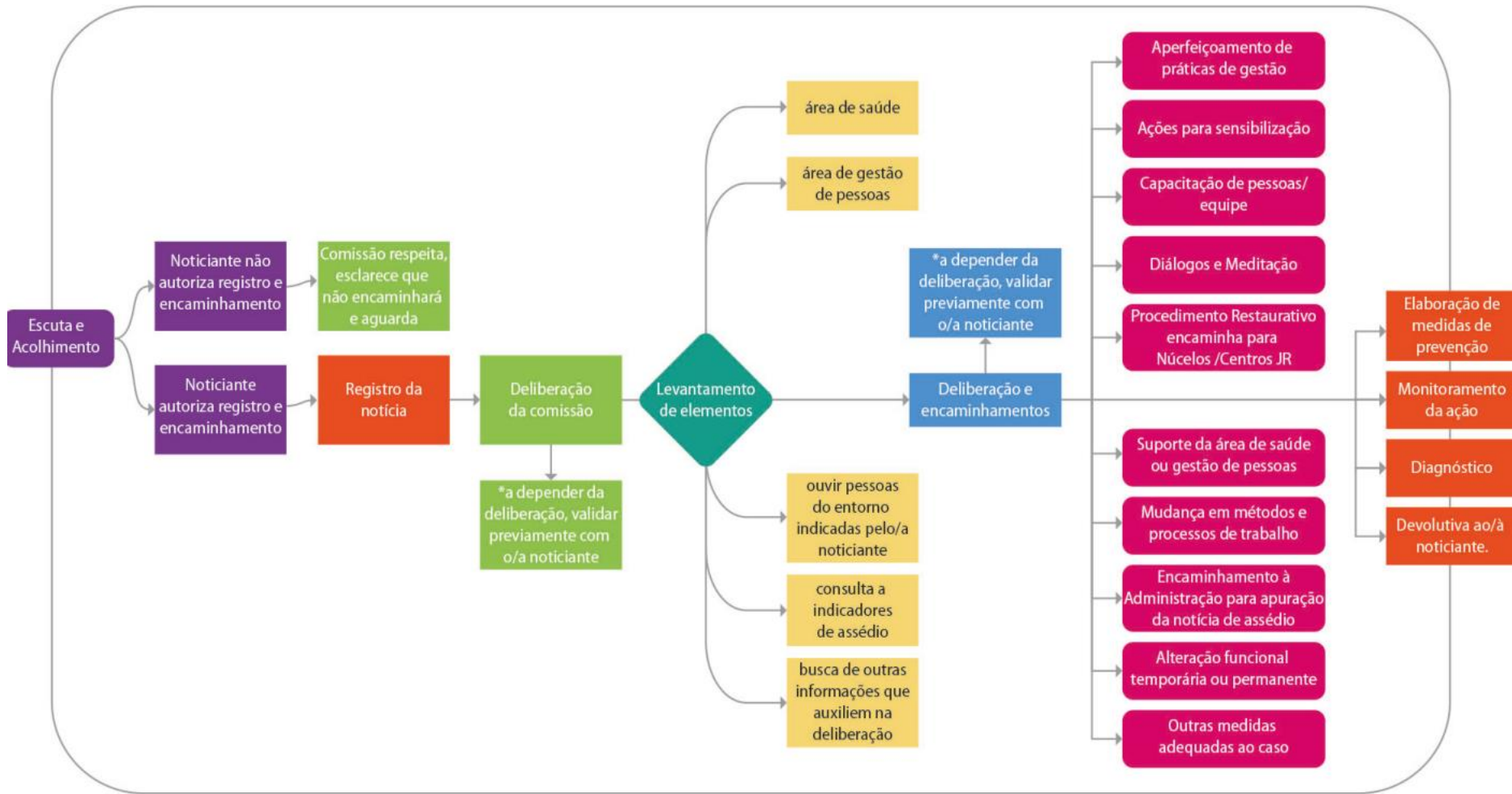
- **Responsável (R)** – quem executa a atividade.
- **Autoridade/Aprovador (A)** – quem aprova a tarefa ou produto, podendo delegar a função desde que mantida a responsabilidade.
- **Consultado (C)** – quem pode agregar valor ou é essencial para a implementação.
- **Informado (I)** – quem deve ser notificado de resultados ou ações tomadas, embora não necessite tomar parte da decisão.

Atividade	Ato Normativo	CPAMAS	Alta Administração	Áreas de Estratégia	Áreas de Gestão de Pessoas	Áreas de Comunicação	Força de Trabalho	Sociedade
1. Monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso I.	R	A	C,I	C,I	-	C,I	C,I
2. Contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso II.	R	A	C,I	C,I	-	C,I	C,I
3. Solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso III.	R	A	C,I	C,I	-	C,I	I
4. Sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso IV.	R	A	C,I	C,I	-	C,I	C,I
5. Representar aos órgãos disciplinares a	TRF2-RSP-2024/00086	R	A	I	I	-	-	-

ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele (a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual.	Art. 10, inciso V.							
6.Alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso VI.	R	A	C,I	C,I	C,I	C,I	I
7.Fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como: a) apuração de notícias de assédio; b) proteção das pessoas envolvidas; c) preservação das provas; d) garantia da lisura e do sigilo das apurações; e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação; f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho; g) melhorias das condições de trabalho; h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas; i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores; j) realização de campanha institucional de informação e orientação; k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional; l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso VII, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k e l.	R	A	C,I	C,I	I	-	I
8.Articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos semelhantes.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, VIII.	R	A	C,I	I	I	-	I

9.Elaborar relatório anual que relacione o recebimento das notícias, as medidas de acolhimento e as eventuais ações disciplinares das instâncias competentes.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso IX.	R	A	C,I	C,I	I	I	I
10.Receber notícia de assédio ou discriminação por e-mail.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 12, incisos I, II, III, IV, V e VI.	R	-	-	R	-	-	-
11.Realizar campanhas de sensibilização da temática de assédio e discriminação.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso VII, alínea j.	C,I	A	C,I	C,I	R	I	I
12.Realizar ações educacionais na temática de assédio e discriminação.	TRF2-RSP-2024/00086 Art. 10, inciso VII, alínea i.	C,I	A	C,I	R	-	I	I

Além das atividades acima, destacam-se as atividades para o tratamento de notícias de assédio e/ou discriminação no âmbito da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação – CPAMAS, que baseia-se no anexo IV da Resolução CNJ Nº 351/2020, conforme abaixo:



Escuta e Acolhimento

Noticiante não autoriza registro e encaminhamento

Noticiante autoriza registro e encaminhamento

Comissão respeita, esclarece que não encaminhará e aguarda

Registro da notícia

Deliberação da comissão

*a depender da deliberação, validar previamente com o/a noticiante

Levantamento de elementos

área de saúde

área de gestão de pessoas

ouvir pessoas do entorno indicadas pelo/a noticiante

consulta a indicadores de assédio

busca de outras informações que auxiliem na deliberação

Deliberação e encaminhamentos

*a depender da deliberação, validar previamente com o/a noticiante

Aperfeiçoamento de práticas de gestão

Ações para sensibilização

Capacitação de pessoas/equipe

Diálogos e Meditação

Procedimento Restaurativo encaminha para Núcelos /Centros JR

Suporte da área de saúde ou gestão de pessoas

Mudança em métodos e processos de trabalho

Encaminhamento à Administração para apuração da notícia de assédio

Alteração funcional temporária ou permanente

Outras medidas adequadas ao caso

Elaboração de medidas de prevenção

Monitoramento da ação

Diagnóstico

Devolutiva ao/a noticiante.